



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, Nº 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CGGP Nº 21/2023

O Diretor-Geral Substituto do Ifes – Campus Cariacica, no uso de suas atribuições legais, torna pública e aberta as inscrições para o preenchimento de vagas relativas ao usufruto de Licença para Capacitação, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o exercício 2024, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e alterações do Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69, de 1º de março de 2021 e da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01, de 18 de novembro de 2019, no que for compatível com o ordenamento jurídico.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes Campus Cariacica, interessados em usufruir licença para capacitação no ano de 2024.

1.1.1. Serão observadas as normas e os critérios para classificação contidas na Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019, no que for compatível com o ordenamento jurídico.

1.2. A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, do Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020, da Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021 é aquela concedida ao servidor estável e que não esteja em estágio probatório, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo período de até 90 (noventa) dias, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir, desenvolver e compartilhar competências individuais necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3. Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar os períodos para usufruto de licença capacitação no ano de 2024, de forma que o quantitativo máximo de servidores que usufruirão a licença capacitação simultaneamente no Campus Cariacica não ultrapasse o limite de 5% (cinco por cento) dos servidores em exercício.

1.4. Nos afastamentos para licença para capacitação por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos o servidor requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento.

1.5. O servidor em licença para capacitação terá suspenso, sem implicar na dispensa da concessão, o pagamento das parcelas referentes às gratificações e aos adicionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo, contado da data de início do afastamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, Nº 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

1.6. A capacitação, objeto da licença para capacitação, deve atender à necessidade de capacitação prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2024, com prioridade para as ações promovidas pela Escola Nacional de Administração (ENAP) e por indicação da chefia imediata, mediante necessidade do Ifes – Campus Cariacica.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para usufruto simultâneo da licença para capacitação não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento) dos servidores em exercício no Ifes – Campus Cariacica, totalizando até 07 (sete), servidores que poderão usufruir da licença para capacitação simultaneamente, no período de até 90 (noventa) dias para cada concessão.

2.2. A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, 6 (seis) períodos, sendo o menor não inferior a 15 (quinze) dias.

2.3. Nos casos de parcelamento da licença para capacitação será observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre quaisquer períodos de usufruto da licença para capacitação.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser titular de cargo efetivo no Ifes Campus Cariacica.

3.1.1. Os servidores lotados em outros campi ou na Reitoria do Ifes, em exercício no Campus Cariacica, participarão do edital de sua lotação de origem.

3.2. Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3. A capacitação pretendida deve ter sido prevista no PDP do ano 2024.

3.4. O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.5. No caso de servidor que tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* e programa de pós-doutorado, somente poderá usufruir licença para capacitação após ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento, na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

3.5 Para fins do item anterior, fica estabelecido que a participação do servidor poderá ser mantida, mas o usufruto da licença observará a disponibilidade de vaga e cumprimento do tempo de permanência no exercício de suas funções, nos termos do item 3.5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, Nº 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 08 de novembro a 29 de novembro de 2023, no *Google Docs* acessando o link <<https://forms.gle/HAtRbWhFoi5cKx4M9>>, por meio de preenchimento e entrega de formulário devidamente preenchido.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá anexar, os documentos abaixo:

- a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
- b) Documentos comprobatórios do item 5 do Anexo III deste Edital, caso o servidor deseje receber pontuação neste critério.

4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão providenciados pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Cariacica.

4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão instituída para este fim, fará a análise das inscrições e documentos apresentados e procederá quanto ao deferimento e indeferimento das mesmas conforme requisitos do item 3.

4.4 Após o período de recurso desta fase a comissão fará análise das inscrições deferidas e procederá com a classificação dos servidores.

4.5 O Ifes Campus Cariacica não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 A relação das inscrições homologadas será publicada na página oficial do Ifes campus Cariacica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III do presente Edital.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Cariacica;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo deste campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, Nº 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor, com anuência da chefia imediata, encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com o assunto “Desistência – Licença Capacitação 2024” com inserção de arquivo em formato.pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso ocorra mais de 1 desistência fora deste período, o servidor ficará impossibilitado de participar da próxima seleção.

5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma, dos seguintes resultados:

- a) do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
- b) do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas por meio do *Google Docs* acessando o link <<https://forms.gle/C1zoHMy8Te8pMTP89>>, no horário de 08:00 às 18:00 horas, na data estabelecida no cronograma.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, Nº 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por e-mail eletrônico institucional, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo candidato, deverá estar acompanhado da anuência de sua chefia imediata para o período pretendido de acordo com o previsto no cronograma deste Edital.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que será posteriormente disponibilizada na mesma área das demais informações deste edital, no *website* do Campus Cariacica.

7.3 A participação neste Edital não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo de solicitação da licença capacitação conforme normas contidas no Manual do Servidor <https://prodi.ifes.edu.br/manual-do-servidor>.

7.3.1 Conforme determina a Instrução Normativa n.º 201/2019, os afastamentos para ações de desenvolvimento, dentre os quais se inclui a licença para capacitação, deverão ter suas ações previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Órgão ou entidade de exercício do servidor.

8. CRONOGRAMA

| DATA | ATIVIDADE |
|--------------------|--|
| 07/11/2023 | Divulgação do Edital no website do Ifes Campus Cariacica |
| 08 a 29/11/2023 | Período de inscrições |
| 29/11 a 01/12/2023 | Conferência e análise da documentação |
| 01/12/2023 | Divulgação do resultado preliminar |
| 04 a 05/12/2023 | Período para recursos |
| 06 a 08/12/2023 | Análise de recursos |
| 12/12/2023 | Divulgação do resultado preliminar após recursos |
| 13/12/2023 | Homologação do resultado final |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA
Rodovia Governador José Sette, Nº 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação no ano de 2024, e poderá ser utilizada apenas no Campus Cariacica.

9.3.1 Ao servidor que seja movimentado, por remoção ou redistribuição para o Campus Cariacica, não será assegurado o usufruto de licença para capacitação que não seja objeto deste edital no exercício de 2024.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Cariacica/ES, 07 de Novembro de 2023

EDSON PIMENTEL PEREIRA
DIRETOR-SUBSTITUTO